DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos de Pessoal | **Outros atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

D E S P A C H O

Autos n°: 2036/2019 e 1974/2019
Protocolados respectivamente em 31/10/2019 e 23/10/2019

1. Vistos, etc.

2. Versa o protocolo em epígrafe de requerimentos de n° 2036/2019 de autoria da servidora pública municipal, Sra. Juliane Borges Sampaio, onde certifica que o motorista concursado, Sr. Celso Donizete Tobias, se eximiu de assinar como condutor de veículo de placas DJT 4817- SPRINT RONTAN AMB-CAMINHÃO, que cometeu infração de trânsito- NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N° 53287293 prevista no art. 228, inciso II do CTB no dia 09/09/2018, às 12h00 min na BR 153 KM 21, Município de Nova Granada/SP, o que ocasionaria 5 pontos em sua habilitação.

3. Considerando que o servidor Celso Donizete Tobias está lotado no cargo de motorista na sede da unidade de saúde pública desta Municipalidade, sendo certo que o Coordenador da Saúde, Sr. Wilson Barcelos certificou que na presente data, que quem conduzia o referido veículo era o Sr. Celso Donizete, sendo uma multa de responsabilidade do motorista, pois o mesmo infringiu a velocidade imposta na pista.

4. Considerando que esta Municipalidade possui processo licitatório com a empresa SASTRAC, empresa de rastreamento de veículos, e ao verificar o veículo supramencionado, de fato o fato motorista excedeu a velocidade permitida no horário da infração lavrado pela Polícia Rodoviária Federal.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5. Deve se ressaltar que a servidora Juliane não tinha motivos legais para a apresentação de recurso da ambulância, pois o veículo retornava da cidade de São José do Rio Preto/SP, presumido que não havia urgência para transgredir a velocidade permitida, tanto que foi perguntado ao motorista sobre a ficha de encaminhamento, onde o mesmo não demonstrou o documento para a prova do recurso.

6. Isto posto, diante de eximir ou negar a identificação do condutor e assinatura do termo de desconto na folha de pagamento de seus vencimentos salariais, e comprovado que o servidor Celso Donizete Tobias de fato era o condutor do veículo de placas DJT 4817- SPRINT RONTAN AMB- CAMINHÃO, **DETERMINO** que o **valor da multa de R$ 156,18** (Cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme consta da NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N° 53287293 **seja descontado de seu salário**, em 12 parcelas iguais de R$ 13,01 (Treze Reais e Um Centavo).

7. Determino ainda que seja encaminhado ofício ao Setor de RH para realizar o desconto em folha, bem como notificar o servidor Celso Donizete Tobias deste despacho.

8. Determino também que seja oficiado ao Setor de Contabilidade para que proceda ao empenho do pagamento da NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N° 53287293, no valor de **R$ 156,18** (Cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme cópia do auto de infração.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 14 de novembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.